

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLICIA MILITAR  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

**OS IMPASSES E OS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DINHEIRO  
DIRETO NOS QUARTÉIS E DELEGACIAS – PDDQD NAS UNIDADES  
POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS**

POLLYANA BRANDÃO – CADETE PM

GOIÂNIA  
2015

POLLYANA BRANDÃO

**OS IMPASSES E OS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DINHEIRO  
DIRETO NOS QUARTÉIS E DELEGACIAS – PDDQD NAS UNIDADES  
POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás (CAPM), como requisito parcial à conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO), sob a orientação do Cel PM Edson Costa Araújo.

GOIÂNIA

2015

# OS IMPASSES E OS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NOS QUARTÉIS E DELEGACIAS – PDDQD NAS UNIDADES POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS<sup>1</sup>

Pollyana Brandão<sup>2</sup>

## RESUMO

Este artigo apresenta os impasses e os benefícios do Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias nas unidades policiais militares após a sua criação pelo Governo do Estado de Goiás. Resulta da investigação feita em quatro unidades policiais militares da região metropolitana, por meio de questionários abertos entregues aos gestores das unidades que receberam recurso financeiro no ano de 2014 e que obtiveram experiências práticas com contratação de serviços ou aquisição de produtos, além daquelas que estão com procedimento em andamento para recebimento do repasse por meio deste programa. Acredita-se que o PDDQD trouxe uma inovação em forma de desconcentração administrativo-financeira para as unidades policiais militares que, por meio de seus comandantes puderam dar prioridades às necessidades básicas e urgentes da unidade policial militar. Além disto, o programa traz ainda a implementação de tendências, que é a gestão compartilhada, onde denota-se a parceria do público com particular em uma relação que busca a melhor aplicação do recurso público, e o controle social, que viabiliza à sociedade a fiscalização do gasto público. Entretanto, o programa necessita de pessoal experiente em realização de procedimentos licitatórios, e as unidades militares não contam com serviço qualificado. Também identificou-se que apesar de recebimento rápido dos recursos, o procedimento licitatório ainda é demorado e muito burocrático, pois não houve alteração no processo de compras, devendo seguir a legislação já existente. Desta forma, o programa agilizou o recebimento de verbas pelas unidades, porém os quartéis continuam encontrando várias dificuldades que desnorteiam o objetivo fundamental pelo qual foi criado.

**Palavras-chave:** Gestão Compartilhada. Polícia Militar. Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias. PDDQD.

## ABSTRACT

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado ao Comando da Academia de Polícia Militar como pré-requisito para conclusão do Curso de Formação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás. Orientado por Edson Costa Araújo - Cel PM e Co-orientado por Thaíse Francisca Nunes Gonçalves – Ten PM.

<sup>2</sup> Cadete da Polícia Militar do Estado de Goiás, aluna do Curso de Formação de Oficiais. Graduada em Direito.

This article presents the impasses and the benefits of Direct Money Programme in barracks and police stations in military police units after its creation by the State of Goiás. It is apparent from research done in four military police units metropolitan region, through open questionnaires delivered the managers of the units receiving financial resources in 2014 and gained practical experience with hiring services or purchasing products, as well as those who are procedures in place to receive the pass through this program. It is believed that the PDDQD brought an innovation in the form of administrative and financial decentralization to military police units that, through its commanders were able to give priority to the basic and urgent needs of the military police unit. In addition, the program also brings the implementation of trends, which is shared management, which denotes to the public partnership with private in a relationship that seeks the best use of public resources, and social control, which enables the company to oversight of public spending. However, the program needs experienced staff in conducting bidding procedures, and military units do not have qualified service. Also it was found that despite rapid receipt of funds, the bidding process is still lengthy and bureaucratic, as there was no change in the purchasing process and must follow existing legislation. In this way, the program facilitated the receipt of funds by the units, but the barracks continue to face multiple difficulties that bewilder the fundamental purpose for which it was created.

**Keywords:** Shared Management. Military police. Direct Money program in barracks and police stations. PDDQD.

## 1 INTRODUÇÃO

O Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias é um programa do Governo do Estado de Goiás, com a finalidade de prestar assistência financeira às unidades da Secretaria de Segurança Pública, em caráter suplementar, objetivando a melhora da estrutura física e o reforço da autogestão nos planos financeiro e administrativo (SANTANA, 2011). Por meio do programa os quartéis e delegacias recebem diretamente as verbas e administram todo o montante priorizando de acordo com a necessidade identificada na unidade.

Com a implementação do PDDQD surgiram questionamentos acerca de quais seriam as diligências necessárias à implementação da descentralização administrativa e financeira dos recursos destinados às Unidades Policiais Militares, bem como acerca da viabilidade do programa e principalmente acerca das principais dificuldades encontradas pelos gestores profissionais da Polícia Militar.

Buscando entender mais a fundo como tem sido prestada esta assistência financeira pelo Estado e como os membros das unidades da Polícia Militar administram os repasses para manutenção e pequenos investimentos, destinados à

cobertura de despesas correntes e de capital, para construção, reforma e ampliação das unidades, elegeu-se o PDDQD como objeto de pesquisa.

É importante o estudo deste programa porque a desconcentração administrativa e financeira, a desburocratização e o controle social são tendências em todos os planos de governo, inclusive o atual, além de ser um anseio de um governo mais próximo, onde as necessidades poderão ser sanadas por aqueles que conhecem a realidade dos quartéis. Entretanto, a legislação pode trazer burocracias que dificultam a implementação e o aproveitamento deste benefício.

O presente estudo pretendeu identificar essas dificuldades, para que a Polícia Militar e os gestores tenham conhecimento, no afã de facilitar o trabalho dos servidores e agilizar os procedimentos já existentes ou aqueles que ainda estão em fase de planejamento.

Percebeu-se que o programa, objeto de estudo, apesar de trazer uma ideia resolutiva e funcional, ainda é pouco executado nas unidades militares. Motivo pelo qual surgiu a indagação de quais foram as maiores dificuldades enfrentadas pelas Unidades Policiais Militares do Estado de Goiás ao aderir ao programa e implementar o repasse?

No entanto, se o intuito do programa é diminuir a burocracia para aplicação dos recursos, que serão administrados diretamente pelos gestores de cada unidade, é importante saber também quais foram os benefícios acrescentados às Unidades Policiais Militares após a descentralização administrativa?

O presente trabalho identificou quais as unidades militares foram contempladas pelo PDDQD durante todo o ano de 2014, dentre elas, utilizou-se aquelas que pertenciam à região Metropolitana de Goiânia, e para estas, foram feitos questionamentos acerca de quais foram os impasses encontrados e quais os benefícios trazidos pelo programa para a gestão administrativa dos Quartéis da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Identificou-se que o programa necessita de pessoal experiente em realização de procedimentos licitatórios, e as unidades militares não contam com serviço qualificado. Também constatou-se que apesar de recebimento rápido dos recursos, o procedimento licitatório ainda é demorado e muito burocrático, pois não houve alteração no processo de compras, devendo seguir a legislação já existente.

Desta forma, o programa agilizou o recebimento de verbas pelas unidades, porém os quartéis continuam encontrando várias dificuldades que desnorream o objetivo fundamental pelo qual foi criado.

## **2 FLEXIBILIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS PÚBLICAS**

A Polícia Militar do Estado de Goiás, como órgão da administração direta do Governo do Estado de Goiás, precisa realizar compras de produtos e serviços, para efetivar a prestação do serviço público na área de segurança pública. Todo órgão público tem a obrigatoriedade de aplicar o dinheiro público de forma ética, técnica e transparente, visando o bem comum da comunidade a que se destina e em consonância com as normas legais e administrativas vigentes.

Em se tratando de compras de produtos e serviços com o dinheiro público o gestor público deve escolher a proposta mais vantajosa, tornando lícita a forma como o governo administra o bem público. Para tanto a Magna Carta optou por determinar a obrigatoriedade do procedimento de licitação, conforme disciplina o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal (2015), vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 2015).

Essa previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe, dentre outros, acerca do procedimento licitatório que deve ser observado pela Administração Pública. Entretanto esse procedimento caracteriza-se por ser extremamente rígido e altamente burocrático, o que aqui não se discute, já que se trata de patrimônio público, devendo este obedecer aos princípios de proteção e defesa da sociedade.

Ocorre que esses procedimentos, por sua meticulosidade, acabam retardando e inviabilizando a própria necessidade social, tornando-se demorados e distantes do fim a que se preza.

A Secretaria de Segurança Pública tem enfrentado dificuldades para promover os meios e suprir as necessidades locais das delegacias e quartéis, nos mais diversos rincões do Estado de Goiás. O processo de licitações tem se mostrado altamente moroso e incapaz de atender às demandas capilarizadas. A legislação atual exige do processo de contratação elementos formais que dificultam a licitação pela entidade central e o pronto atendimento das demandas locais, dificultando a chegada dos recursos na ponta. (GOIÁS, 2014).

Percebe-se na Lei de licitação um exagero no formalismo e por esse motivo os procedimentos de licitação tem como consequência uma demora excessiva para os processos de compra além de ser considerado como uma forma de controle burocrático de eficácia duvidosa (PIMENTA, 1998).

Acerca do assunto, citamos Barros (1995):

Com a licitação, entre outros fins, o legislador procurou garantir a contratação contra conluio, partindo do pressuposto ou do preconceito de que administradores e administrados não merecem confiança. Mas os conluio subsistiram com a licitação. Existem na licitação. Essa impotência do instituto levou a doutrina a repetir o cotejo entre o risco de conluio que não deixa de existir e a perda de eficiência que passa a existir com a licitação, a fim de reiterar o questionamento em face daquele pressuposto de desconfiança. Os balanços recentes são mais negativos que os precedentes, concluindo pela ineficácia da licitação perante os seus fins (BARROS, 1995).

Dessa forma a política de compras no Brasil, não obstante esteja fundada em lei rígida e com inúmeras peculiaridades tem se direcionado a criação de outras ferramentas que minimize a burocracia exacerbada, tais como a utilização do comércio eletrônico, a contratação através do registro de preços, a incorporação do pregão como modalidade de licitação e programas de governo tais como o PQQDQ e o PDDE.

Como visto a flexibilização do processo de compras pela Administração Pública tem sido objeto de discussões, uma vez que o excesso de rigor não garante a utilização eficiente dos recursos públicos. Não obstante o formalismo seja uma necessidade quando tratamos de recursos públicos, tal instituto não deve embaraçar o cumprimento da finalidade pública.

A desconcentração administrativa também é uma das ferramentas contra a morosidade e o excesso de burocracia que atola o procedimento de compras da Administração Pública, fazendo-se com que os procedimentos licitatórios sejam

delegados a órgãos menores e mais próximos da realidade do cidadão, atendendo mais efetivamente as necessidades sociais.

Segundo Alexandrino e Paulo (2012), desconcentração trata-se “de mera técnica administrativa de distribuição interna de competências de uma pessoa jurídica”, continuando, “ocorre desconcentração administrativa quando uma pessoa política ou uma entidade da administração indireta distribui competências no âmbito de sua própria estrutura a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços”.

A desconcentração importa em um processo de descongestionamento de competências, distribuindo a certos servidores subalternos competências que seriam em tese apenas de servidores superiores, desafogando órgãos e autoridades de alguns poderes decisórios.

Maria Sylvia Zanella de Pietro (2010) também conceitua desconcentração:

Uma distribuição interna de competências dentro da mesma pessoa jurídica; sabe-se que a Administração Pública é organizada hierarquicamente, como se fosse uma pirâmide em cujo ápice se situa o Chefe do Poder Executivo. As atribuições administrativas são outorgadas aos vários órgãos que compõe a hierarquia, criando-se uma relação de coordenação e subordinação entre uns e outros. Isso é feito para descongestionar, desconcentrar, tirar do centro um volume grande de atribuições, para permitir seu mais adequado e racional desempenho. A desconcentração liga-se à hierarquia. (PIETRO, 2010).

Um dos motivos para a desconcentração é a busca pela eficiência dos serviços públicos e a simplificação do procedimento burocrático, já que aproxima aquele que soluciona os problemas das necessidades sociais existentes.

O controle social é um princípio que também se tornou tendência na política nacional e mundial diante das inúmeras ocorrências de corrupção. Através dele o cidadão exerce participação na gestão pública, fiscalizando, monitorando e controlando as ações da Administração no trato com o gasto público.

Trata-se de um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania, pois garante aos cidadãos espaço para exercer o direito de controlar o governo e assegurar os interesses da sociedade. É uma parceria entre o Estado e a sociedade possibilitando o compartilhamento da gestão dos recursos públicos, as

responsabilidades inerentes às decisões tomadas em conjunto e a transparência das ações do poder público. São exemplos de controle social o portal da transferência, as audiências públicas, a ação popular, a ação civil pública, o programa Bolsa Família e os Programas de Dinheiro Direto nas Escolas e nos Quartéis e Delegacias – PDDE e PDDQD.

### **3 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NOS QUARTÉIS E DELEGACIAS**

O PDDQD nasceu para resolver um problema de manutenção das unidades, uma vez que o procedimento licitatório realizado pelo Estado não alcançava as unidades. Os pequenos gastos com material de consumo, material de transporte e material de limpeza não eram satisfeitos pelas compras do Estado.

Os quartéis alcançaram um desgaste físico e estrutural que começou a prejudicar a atividade fim, os comandantes das unidades policiais militares passaram por situações dramáticas ao ter que gerir uma unidade sem que existam recursos financeiros e administrativos.

Chegou-se ao ponto de faltar nas unidades policiais militares material de limpeza, de escritório e material básico para o bom funcionamento. Os comandantes contavam apenas com o apoio e doações dos comerciantes locais e fazendeiros, convênios com as prefeituras e com outras instituições interessadas.

Com toda a dificuldade enfrentada, uma das políticas de governo adotadas à época foi a criação do Programa Dinheiro Direto nos Quartéis de Delegacias, que veio com o intuito de melhorar a estrutura física das unidades policiais militares e providenciar a manutenção dos aquartelamentos, adaptando-se as imposições exigentes das normas licitatórias.

O Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias, é um programa do Governo do Estado de Goiás, que têm por finalidade prestar assistência financeira às suas respectivas unidades, em caráter suplementar, objetivando a melhora da estrutura física e o reforço da autogestão nos planos financeiro e administrativo (SANTANA, 2011).

O PDDQD surgiu para solucionar a crescente “dificuldade para promover os meios e suprir as necessidades locais das delegacias e quartéis [...] do Estado de

Goiás” (GOIÁS, 2014). O atual procedimento licitatório é extremamente moroso e burocrático, por isso dificulta a contratação de serviços e compra de produtos para prover as diversas necessidades de cada entidade.

Diante deste impasse, o Governo do Estado de Goiás editou a Lei Estadual n. 18.303/2013 e o Decreto Estadual n. 8.082/2014, que instituíram o PDDQD, buscando a descentralização da administração dos recursos financeiros para reparos, manutenção, aquisição de materiais permanentes e de consumo, projetos pedagógicos, formação e qualificação profissional e implementação de programas educativos (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2014).

O art. 1º da Lei Estadual nº 18.303/2013 (GOIÁS, 2013), instituiu o programa:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública -SPP-, o Programa Estadual Dinheiro Direto nos Quartéis e nas Delegacias –PDDQD–, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às Delegacias de Polícia Civil, Unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e Unidades da Polícia Técnico-Científica, bem como às respectivas regionais, mediante repasses:

I – para manutenção e pequenos investimentos;

II – destinados à cobertura de despesas correntes e de capital;

III – para construção, reforma e ampliação das Unidades;

IV – às Academias, visando ao desenvolvimento de projetos de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. A assistência financeira a ser concedida será definida com base na densidade demográfica da respectiva área de abrangência e no número de servidores de cada Unidade beneficiária. (GOIÁS, 2013).

Conceituando o programa, dispõe o art. 1º do Decreto Estadual n. 8.082/2014 que:

Art. 1º. O Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e nas Delegacias (PDDQD) consiste na destinação, pela Secretaria de Segurança Pública, de recursos financeiros às Unidades Beneficiárias, através das Unidades Executoras Próprias (UEx), com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias, que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e operacional, bem como incentivar a autogestão e o exercício da cidadania, com a participação da comunidade no controle social. (GOIÁS, 2014).

Conforme visto o PDDQD veio com o intuito de desburocratizar a área de segurança pública para que na Polícia Militar, objeto do presente estudo, os Comandos Regionais, Batalhões, Academias, Companhias Independentes, Companhias e Pelotões sejam beneficiados com os recursos repassados.

Além dos benefícios financeiros o PDDQD implementou uma gestão compartilhada entre a administração pública e a comunidade, onde um conselho formado por pessoas da sociedade acompanha a execução orçamentária, desde a escolha das prioridades até a fiscalização dos gastos.

O Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias, teve como principal inspiração o Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE, da Presidência da República. À época o PDDE obteve excelentes resultados com a melhora da estrutura física das unidades de escolas e com a experiência de autogestão nos planos financeiro e administrativo.

A gestão democrática no ensino é um princípio constitucional desde a vigência da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2015), muito embora tenha sido implementada pelo Ministério da Educação apenas em 1995, através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), por meio da Resolução n. 12, de 10 de maio de 1995, vejamos o que diz a Magna Carta:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei [...].  
(BRASIL, 2015).

Porém, muito antes disso, já era objeto de estudo, sendo inclusive pretensão de vários integrantes da sociedade. A explicação dada por Furtado (2005) para a inclusão deste princípio à Magna Carta é de que no final da década de 1980, o Brasil saía de um período de governos ditatoriais com a expectativa de viver relações mais democráticas.

O caráter autoritário e centralizador do Estado brasileiro durante o regime militar (1964 – 1985) passou a ser questionado por setores progressistas que reivindicavam a implantação de procedimentos mais transparentes e de maior participação no controle público: na verdade era a gestão do próprio estado que estava em pauta. Os partidos de oposição ao regime militar, que disputaram as eleições de 1982, incorporaram nas suas plataformas de governo perspectivas participativas e democráticas (FURTADO, 2005, p. 60).

O intuito da criação do programa (PDDE) foi de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público.

O programa trouxe uma melhora nas estruturas física e pedagógica de escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Influenciado pelo sucesso alcançado do PDDE, o PDDQD veio com o intuito de obter o mesmo êxito, e para que as unidades fossem auxiliadas neste intento, foi criada pelo Governo do Estado de Goiás uma Comissão com a função de orientar as Unidades Executoras UEX's, amparando-os em todos os procedimentos exigidos para instalação e execução do programa.

A Portaria nº 0329 – Gabinete da Secretaria de Segurança Pública definiu que o Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias seria coordenado por uma comissão, que atualmente é composta pelo TC BM Flavio Gilberto Kanitz, como coordenador, e como assessores a 2º Tenente PM Dayanna Gontijo de Paiva Souza, o SD PM João Luiz Freire e o Agente da PC Tiago Lima Pereira, todos servidores efetivos dos quadros das Instituições que compõem a Secretaria de Segurança Pública. Posteriormente, ocorreu a transformação da então Coordenação em Gerência de Recursos Descentralizados. (GOIÁS, 2015).

Conforme pesquisa ao relatório gerencial da Secretaria de Segurança Pública, a primeira unidade que foi beneficiada com os recursos do PDDQD foi o Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, recebendo o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para reforma e manutenção da sua estrutura predial (GOIÁS, 2015).

O mesmo documento, Relatório Gerencial (GOIÁS, 2015) informa que:

No decorrer do ano de 2014, 149 unidades executoras foram cadastradas no Programa, onde 118 UEX's concluíram o processo de Cadastramento na Receita Federal, com a expedição do Cartão CNPJ. Destas, **28 receberam valores referentes ao 1º repasse no montante total de R\$ 3.661.593,92** (três milhões seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). (GOIÁS, 2015) (grifo nosso).

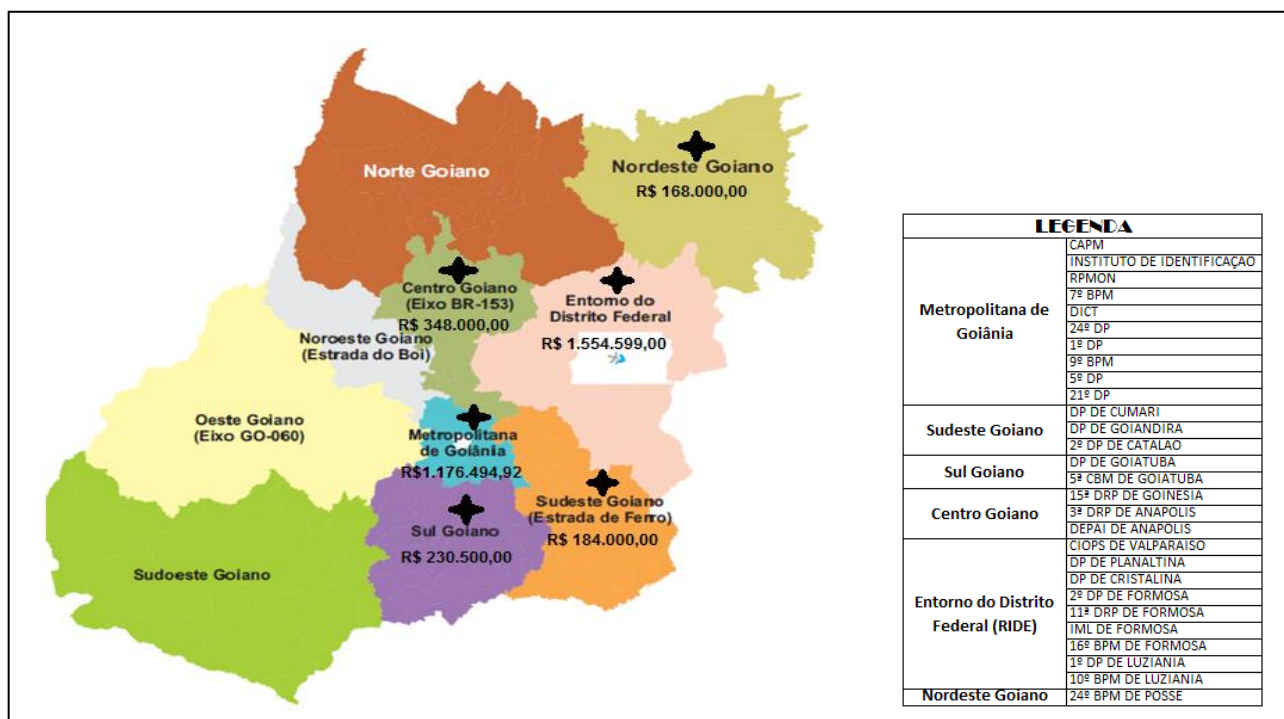
Até o presente momento, ainda se encontram aguardando autorização para empenho junto à SEGPLAN e autorização da SEFAZ, as Unidades Executoras dos municípios de Águas Lindas (17º BPM-CICC), Anápolis (28º BPM) e Iporá (7º BPM). (GOIÁS, 2015).

Das 28 unidades componentes da Secretaria de Segurança Pública que receberam repasse referente ao Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias, sete são integrantes da Polícia Militar do Estado de Goiás, as demais pertencem a Polícia Civil – PCGO, Bombeiros Militar – BMGO e Superintendência de Polícia Técnica Científica - SPTCGO.

Para uma das unidades militares beneficiadas foi concedido um termo aditivo que suplementou a verba repassada. O Comando da Academia de Polícia Militar - CAPM, recebeu um acréscimo no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), fazendo-se com que o montante disponibilizado pelo Governo do Estado atinja a órbita de R\$ 3.736.593,92 (três milhões setecentos e trinta e seis mil quinhentos noventa e três reais e noventa e dois centavos).

A seguir o mapa das regiões do Estado de Goiás que foram beneficiadas pelo programa no ano de 2014:

Figura 1: Mapa por região do estado com as respectivas verbas destinadas



Fonte: Relatório Gerencial (Goiás, 2015).

O Relatório (Goiás, 2015) também previu que, para o ano de 2015, 25 unidades já concluíram as etapas de constituição do programa, sendo 16 unidades da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO, três unidades da Polícia Civil – PCGO, cinco unidades do Corpo de Bombeiros Militar – CBMGO e uma unidade da Superintendência de Polícia Técnica Científica – SPTC GO, estando, na sua maioria, aguardando apenas o repasse financeiro. Com isto, já existe a necessidade atual de, no mínimo, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) necessários para o atendimento da demanda.

#### **4 METODOLOGIA**

O método utilizado para materializar o presente trabalho se deu inicialmente com a coleta de dados e informações, análise deste material e posteriormente realização de questionário aberto.

Com a finalidade de se ambientar acerca do assunto e da realidade vivenciada pelo Governo à época do início do projeto, além de constatar as perspectivas em que se fundamentaram a concepção do PDDQD, foi feita uma entrevista com um oficial da Polícia Militar do Estado de Goiás que participou ativamente da criação do programa.

Para verificar quais os impasses encontrados e identificar quais os benefícios do Programa para a gestão administrativa dos Quartéis da Polícia Militar do Estado de Goiás, constatou-se, em primeiro momento, quais as unidades militares do Estado de Goiás já receberam o recurso, no ano de 2014.

Para tanto, foi feito um levantamento na Gerência de Recursos Descentralizados, órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSPGO, acerca de quais foram as Unidades Militares que foram beneficiadas com os recursos, sendo fornecido por este departamento os procedimentos e manuais a serem seguidos pela Uex's, contendo todo o roteiro de constituição e operacionalização do programa, bem como o relatório gerencial do ano de 2014, que consta todas as unidades que já fizeram o procedimento exigido pelo PDDQD.

Pelo Relatório Gerencial fornecido, identificou-se que, no ano de 2014, de um total de 28 unidades integrantes da Secretaria de Segurança Pública (Polícia

Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Superintendência de Polícia Técnica Científica e Polícia Militar) que receberam a verba, sete eram unidades policiais militares. Como a pesquisa se limitou a estudar o PDDQD nas unidades policiais militares, o universo estudado são estas sete unidades militares identificadas como beneficiárias do programa.

Destas sete unidades, foram estudadas as quatro unidades policiais militares pertencentes à Região Metropolitana, escolhidas por estarem todas sediadas nesta capital, já que propiciavam uma maior acessibilidade, quais sejam o Comando da Academia de Polícia Militar, o 9º Batalhão de Polícia Militar, o 7º Batalhão de Polícia Militar e o Regimento de Polícia Montada – Rpmom. A amostra de quatro unidades que foram objetos da pesquisa representam mais de 57% (cinquenta e sete por cento) do universo analisado (sete unidades).

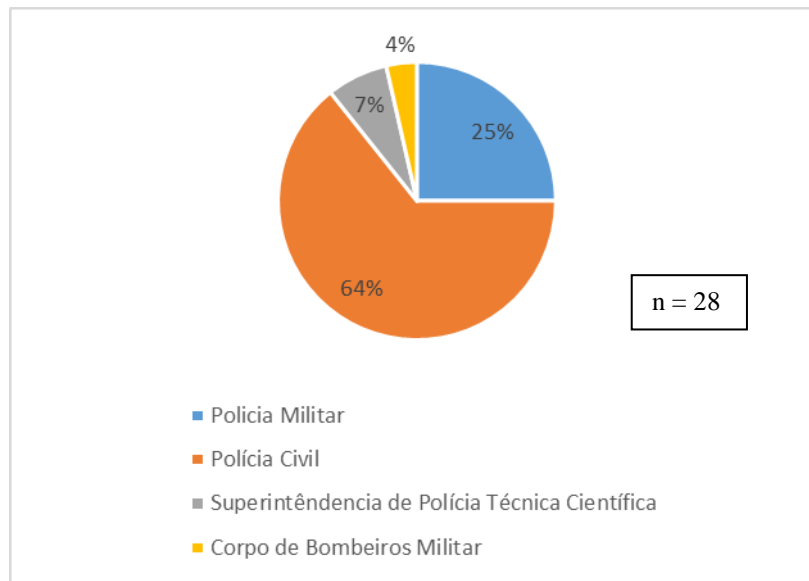
Posteriormente, foi entregue um questionário aberto para os gestores e/ou autoridades das unidades escolhidas, focando-se nas dificuldades enfrentadas e benefícios alcançados, buscando compreender o fenômeno em análise a partir das experiências vivenciadas pelos sujeitos no contexto da administração financeira, e após desenvolvemos a devida interpretação a respeito do fenômeno estudado, sendo então concluída a pesquisa.

Para elaboração do presente artigo científico foi produzida uma pesquisa quantitativa, uma vez que não foram esgotadas todos os questionamentos acerca do assunto, muito embora tenham sido efetuadas perguntas abertas, e as respostas obtidas tenham sido suficientes para a elaboração desta pesquisa.

## **5 RESULTADOS**

Durante todo o ano de 2014, 28 unidades participaram ativamente do programa recebendo a verba destinada. A seguir um gráfico que representa a proporção de cada uma das corporações integrantes da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás:

Gráfico 1: Unidades integrantes da SSP que receberam recursos.



Fonte: GOIÁS, 2015.

Conforme visto, na Polícia Militar do Estado de Goiás, sete unidades policiais militares foram beneficiadas com o recurso, destas, quatro foram pesquisadas com questionários abertos.

Quando se questionou acerca de quais as maiores dificuldades encontradas na implementação do programa, o intuito foi de identificar quais os impasses que embaraçavam e que impediam a participação de todas as Unidades Policiais Militares do Estado de Goiás ao programa, para que se beneficiassem dos recursos disponibilizados. Sobre esta pergunta, as unidades questionadas identificaram os maiores problemas enfrentados:

“No primeiro momento foi bastante estressante pois devido as diversidades de informações e falta de modelos para elaboração de documentos tanto para a constituição da UEX (Unidade Executora própria) como para elaboração do edital e prestação de contas dificultou e muito o bom andamento do processo. Para constituição da UEX não foi destinado nenhuma verba, sendo que policiais tiveram que tirar dinheiro do seu próprio bolso.” (1ª unidade).

“A falta de prática com o processo licitatório e prestação de contas.” (2ª unidade).

“Exigências burocráticas que demandaram conhecimento de contabilidade na prestação de contas.” (3ª unidade).

“Dificuldades de todos os gêneros. Mas a principal e sem medo de erros, diz respeito a burocracia. O processo de habilitação muito difícil. Ouvi relatos de colegas que sequer conseguiram se habilitar no programa para contemplação da verba devido aos vários documentos exigidos. Depois de habilitada, as dificuldades permanecem. Como já relatei, trata-se de dinheiro público. Os processos são muito formais. Necessidade de contratação de

contador, advogado. Muitas dúvidas são sanadas por telefone, vez que a gerencia do PDDQD nem sempre se encontra disponível. Enfim, muitas dificuldades. Nenhum militar designado para estar a frente desta responsabilidade fica por conta somente desta missão. Ela acontece de maneira cumulativa com as que o militar exerce. Bastante estressante.” (4ª unidade).

Ao solicitar a descrição minuciosa das dificuldades, a primeira unidade respondeu que:

“Falta de informações corretas; falta de modelo de documentos; falta de verba para pagamento de custas tanto de cartório, advogado, cópias de documentos devidamente autenticados, para a constituição da UEX e criação do CNPJ; e falta de treinamento e orientações corretas para melhor andamento do processo.” (1ª unidade).

Já a segunda unidade, que, apesar de já ter recebido a verba, ainda não conseguiu iniciar o processo de licitação, informou que:

“[...] por ter ocorrido a troca de Comando por 2 vezes em menos de 1 ano e pela burocracia da regularização da documentação ainda não iniciamos a elaboração do edital.” (2ª unidade).

“[...] Aqui as dificuldades, como já dito, foram pelas trocas de comando, por que a cada troca é necessário nova Assembléia pra mudança de presidente e outros membros, registro em cartório, mudança de titularidade de conta, etc.” (2ª unidade).

Conforme visto, todas as unidades pesquisadas foram unânimes ao relatar que as dificuldades encontradas estavam no âmbito burocrático. As formalidades que o procedimento requer por se tratar de dinheiro público são exigências que as unidades militares não estão acostumadas a enfrentar, uma vez que anteriormente o processo de compra jamais havia sido feito de forma descentralizada.

A terceira unidade pesquisada quando questionada se houve agilidade com a implementação do programa, revelou que:

“Devido ao desconhecimento dos detalhes do processo de licitação e prestação de contas, acredito que não. A garantia do recebimento do valor, sim, foi rápida, mas o processo licitatório não.” (3ª unidade).

Acerca da gestão compartilhada, as unidades objetos de estudo concordaram que a gestão compartilhada é importante, entretanto, vejamos:

“Traz transparência e torna o processo público, já que eles fazem parte diretamente da diretoria do programa.” (2ª unidade).

“A comunidade ajuda a dar nitidez no processo. Entretanto, diante da burocracia exigida não há necessidade da comunidade.” (3ª unidade).

Conforme pesquisa, as unidades interrogadas assumiram que o Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacia foi um avanço no processo de descentralização dos recursos, e algumas delas demonstraram as perspectivas de melhora, conforme retira-se das revelações a seguir:

“Foi adquirido com o a verba destinada a esta unidade equipamentos para montagem de uma academia de musculação nas dependências do 9º BPM.” (1ª unidade).

“Não iniciamos a obra ainda, mas temos muitos planos a serem realizados. Como a construção aqui é muito antiga, o prédio já está muito precário e precisa ser reformado o mais breve possível. Não havia possibilidade de compra aqui na unidade, tanto que as reformas que foram feitas aqui, foram por meio de doações ou custeadas pelos próprios policiais que trabalham / trabalhavam neste batalhão.” (2ª unidade).

“Foi reformado um prédio e mantido outros” (3ª unidade).

“Quando surgiu o Programa, pouco se acreditava na liberação de verbas para a OPM. Mesmo desacreditando, a nossa unidade foi uma das primeiras Unidades da PM de Goiás, a constituir o Conselho Comunitário de Segurança. Logo em seguida, para a surpresa, houve a liberação de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) para a OPM.” [...] “O Programa de fato se revelou como uma evolução no processo de descentralização de recursos.” (4ª unidade).

Todas unidades Policiais Militares pesquisadas reclamaram acerca das dificuldades enfrentadas, de toda a burocracia exigida e da falta de qualificação do pessoal para a realização do procedimento. Entretanto algumas das unidades conseguiram visualizar um avanço no que tange à descentralização de recurso. De fato, passou a existir, com a implementação do programa a possibilidade de cada unidade executora estabelecer suas prioridades, competindo ao presidente da Uex e sua comissão a escolha de acordo com as necessidades da OPM, além de possibilitar à sociedade o controle e fiscalização do procedimento.

## **6 CONCLUSÃO**

Observou-se que uma das particularidades do programa é a real descentralização dos recursos, possibilitando o rebimento rápido pelas Unidades Executoras. Entretanto, a inexperiência administrativa do Gestor da Unidade Executora no tocante a execução da verba e procedimentos licitatórios, prejudica o trâmite do processo, e retarda o andamento e recebimento do recurso. Além do que, o temor, ainda existente, por parte dos Presidentes das UEX's em terem a vinculação dos seus CPF's às Unidades criadas, impede que várias OPM's participem do PDDQD.

Ainda se percebe uma relativa demora por parte de algumas Unidades, no processo de constituição e assimilação dos procedimentos emanados, entretanto a pesquisa aponta que a deficiência de colaboradores com conhecimentos técnicos para a operacionalização do programa justifica esse atraso.

Portanto, o ideal seria que a Polícia Militar do Estado de Goiás investisse ainda mais em cursos especializantes para os gestores de unidade e policiais responsáveis para a execução do programa, de forma que conheçam as técnicas e métodos do procedimento burocrático exigido para a licitação para o alcance da eficiência almejada, ou aumente significadamente o número de servidores e o quadro da Gerência de Recursos Descentralizados de forma que auxiliem e acompanhem de forma efetiva e presente todos as fases do procedimento, proporcionando segurança no assessoramento das UEX's.

## **7 BIBLIOGRAFIA CONSULTADA**

ADRIÃO, T., CAMARGO, R. B. **A gestão democrática na Constituição Federal de 1988**. In: OLIVEIRA, R. P., ADRIÃO, T. (orgs) Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. 20. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

BARROS, Sérgio Resende de. **Liberdade e Contrato: a crise da licitação**. Piracicaba: Unimep, 1995.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 2015. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/quadro\\_emc.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/quadro_emc.htm)>. Acesso em 04 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de orientação para constituição de unidades executoras**. Brasília, DF, 1997.

GOIÁS. **Decreto nº 8.082, de 30 de janeiro de 2014**. Regulamenta a Lei nº 18.303, de 30 de dezembro de 2013, para disciplinar os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e nas Delegacias (PDDQD). Diário Oficial, Goiânia, GO, 05 fev. 2014. Disponível em: <<http://www.ssp.go.gov.br/wp-content/uploads/2014/03/decreto-8-082-pddqd.pdf>>. Acesso em 04 out. 2014.

GOIÁS. **Lei nº 18.303, de 30 de dezembro de 2013**. Institui o Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e nas Delegacias -PDDQD-, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, e dá outras providências. Diário Oficial, Goiânia, GO, 31 dez. 2013. Disponível em: <<http://www.ssp.go.gov.br/wp-content/uploads/2014/03/lei-no-18-303.pdf>>. Acesso em 04 out. 2014.

GOIÁS. **Manual de Orientação para Constituição de Unidade Executora Própria (UEX)**. 1 ed. rev. Goiânia: Secretaria de Segurança Pública, 2014. Disponível em: <<http://www.ssp.go.gov.br/wp-content/uploads/2014/03/manual-de-orientacao-para-constituicao-de-unidade-executora-propria.pdf>>. Acesso em 04 out. 2014.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública. Gerência de Recursos Descentralizados. **RELATÓRIO GERENCIAL: Resultados**. Goiânia, 2015. (relatório fornecido pela Gerência de Recursos Descentralizados).

FURTADO, Érica Luisa Matos. **Políticas educacionais e gestão democrática na escola**. 2005. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2005.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PIMENTA, Carlos César. **Texto para Discussão nº25: desafios e oportunidades no setor de compras governamentais na América Latina e Caribe: o caso brasileiro**. Brasília: ENAP, 1998. 23p.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias – PDDQD**. Disponível em: <<http://www.ssp.go.gov.br/pddqd/programa-dinheiro-direto-nos-quarteis-e-delegacias.html>>. Acesso em 04 out. 2014.

SANTANA, Kátia de Cássia. **Efeitos do Programa Dinheiro Direto na Escola na gestão escolar**. 2011. 193 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2011.

# APÊNDICE

## QUESTIONÁRIO

Unidade Militar: \_\_\_\_\_

Oficial responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Perguntas acerca do PDDQD para início do trabalho de pesquisa:

- Qual a experiência que esta Unidade Militar teve com o PDDQD? (se já foi iniciado o procedimento, se está em trâmite ou se já foi finalizado com compras ou obras)

---

---

---

---

---

---

- Como esta Unidade Militar teve conhecimento do programa? (por determinação de algum órgão ou proatividade da unidade militar)

---

---

---

---

---

---

- Quais dificuldades encontradas para implementação do programa? (se o procedimento é demorado, burocrático, contém muitas exigências)

---

---

---

---

---

---

- O que se pensa acerca da gestão compartilhada? (participação da comunidade no acompanhamento e fiscalização dos recursos a serem aplicados)

---

---

---

---

---

---

- O que melhorou na unidade com o uso do recurso, qual a perspectiva de melhora? (se já foram feitas algumas compras/obras, ou se não, há alguma perspectiva sobre essa mudança)

---

---

---

---

---

---

- O(a) senhor(a) acha que o procedimento de compra foi agilizado ou não? (como era antes da instituição do programa, se havia possibilidade de compra e obras na unidade militar)

---

---

---

---

---

- Crítica a ser feita ao PDDQD (o que deveria ser mudado, sugestão de melhora)

---

---

---

---

---